

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



**CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DA INSPEÇÃO
REALIZADA NA PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ**

Brasília, junho/2011



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	DADOS GERAIS SOBRE O ESTADO DO PARÁ	6
	Produto Interno Bruto (PIB).....	7
	Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).....	8
	Índice de Desenvolvimento Social (Gini).....	8
3	RELATÓRIO FUNCIONAL	10
3.1	Procuradoria da Justiça Militar do Estado do Pará (Anexo).....	10
4.1	Estrutura de Pessoal.....	18
4.2	Folha de Pagamento.....	24
4.3	Planejamento.....	24
4.4	Finanças e Contabilidade.....	24
4.4.1	Execução Orçamentária.....	25
4.5	Administração.....	26
4.5.1	Licitações.....	26
4.5.2	Bens Permanentes.....	26
4.5.3	Bens de Almoarifado.....	27
4.5.4	Frota de Veículos e outras Despesas	27
4.6	Área de Tecnologia da Informação.....	28
4.5.1	Planejamento.....	29
4.5.2	Execução.....	30
4.5.3	Constatações.....	30
4.5.3.1	Estrutura Organizacional e Responsabilidades.....	30
4.5.3.2	Aspectos Diretivos, Normativos e Procedimentos.....	31



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4.5.3.3	Infraestrutura Física, Tecnológica e de Segurança de Informação.....	31
4.5.3.4	Inventário de Hardware, Software e Sistema de Informação.....	35
4.5.3.5	Portal da Transparência.....	36
5	ATENDIMENTO AO PÚBLICO	37
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
	Procuradoria de Justiça Militar do Estado do Pará.....	39



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório Conclusivo é fruto do resultado da inspeção realizada na Procuradoria da Justiça Militar do Estado do Pará, com sede na Cidade de Belém, no período compreendido entre os dias 17 a 21 de maio de 2010, e foi idealizado para ser apresentado ao Plenário do Conselho Nacional com as conclusões e eventuais sugestões da Corregedoria Nacional que possam contribuir para o aprimoramento das atividades institucionais.

Produzido a partir da própria análise preliminar, para uma melhor sistematização do presente trabalho, será inserida, logo após o texto apresentado na avaliação inicial, caso tenha sido ofertada, a respectiva manifestação da Unidade inspecionada, realizando-se, ao final, as conclusões e sugestões que entendemos adequadas e que possam auxiliar no aperfeiçoamento da Instituição.

Também é oportuno que seja esclarecido que o conteúdo deste Relatório Conclusivo retrata, relativamente às Unidades e Órgãos que foram efetivamente inspecionados, a realidade que foi verificada no período da inspeção, não se constituindo, portanto, num trabalho exaustivo, mesmo porque nem todos os aspectos foram, naturalmente, verificados.

Como já dito por ocasião do Relatório Preliminar, procurou-se, com este trabalho, cumprir uma das principais metas que foram traçadas pela Corregedoria Nacional, sempre primando, por evidente, pelo respeito, pela autonomia administrativa e pela independência funcional de cada um dos Órgãos que foram inspecionados.

Cabe-nos salientar que mesmo diante das dificuldades operacionais vivenciadas, típicas de um trabalho dessa magnitude, conseguiu-se obter elementos de valiosa importância para análise da atual realidade daquela Unidade do Ministério Público, cujo conteúdo poderá servir como parâmetro para



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

diversas análises no âmbito do Ministério Público brasileiro e contribuir para o aperfeiçoamento de mecanismos institucionais voltados à efetivação de sua missão constitucional.

Importante destacar que os dados deste Relatório Conclusivo referem-se à estrutura da Procuradoria da Justiça Militar sediada na Cidade de Belém, cujo acervo encontra-se detalhado nos respectivos termos de inspeção que foram preenchidos pelas equipes da Corregedoria Nacional e também pelos documentos que foram coletados naquela Unidade, tudo com o objetivo de apresentar, dentro das peculiaridades de que cada uma delas, a situação mais próxima da realidade possível.



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2 DADOS GERAIS SOBRE O ESTADO DO PARÁ

O Pará é o segundo maior Estado da Federação, com uma extensão territorial de 1.247.689,515 km². Dividido em 144 (cento e quarenta e quatro) municípios, o Estado do Pará está situado no centro da [Região Norte](#) e tem como limites o [Suriname](#) e o [Amapá](#) ao norte; o [Oceano Atlântico](#) a nordeste; o [Maranhão](#) ao leste; [Tocantins](#) a sudeste; [Mato Grosso](#) ao sul; o [Amazonas](#) a oeste; e [Roraima](#) e a [Guiana](#) a noroeste. O Estado é o mais populoso da [Região Norte](#), contando com uma população estimada de 7.431.020 habitantes¹. Sua capital é [Belém](#), a qual reúne em sua [região metropolitana](#) cerca de 2,1 milhões de habitantes. Outras cidades importantes são: [Abaetetuba](#), [Altamira](#), [Ananindeua](#), [Barcarena](#), [Castanhal](#), [Itaituba](#), [Marabá](#), [Parauapebas](#), [Redenção](#), [Santarém](#) e [Tucuruí](#)².

A Governadora do Estado era, na época da inspeção, Ana Júlia Carepa ([PT](#)), tendo como Vice-Governador Odair Santos Corrêa ([PSB](#)). Possui 17 (dezessete) Deputados Federais, 41 (quarenta e um) Deputados Estaduais e 03 (três) Senadores, os quais, naquela época, eram: Flexa Ribeiro ([PSDB](#)), José Nery ([PSOL](#)) e Mauro Couto ([PSDB](#))³.

Os principais rios que banham o Estado do Pará são: [Rio Amazonas](#), [Rio Tapajós](#), [Rio Tocantins](#), [Rio Xingu](#), [Rio Jari](#) e [Rio Pará](#).

A economia está baseada no [extrativismo mineral](#) ([ferro](#), [bauxita](#), [manganês](#), [calcário](#), [ouro](#), [estanho](#)) e vegetal ([madeira](#)), na [agricultura](#), na [pecuária](#) e nas criações, na indústria e no turismo. O Pará é o maior produtor de [pimenta do reino](#) do [Brasil](#) e está entre os primeiros na produção de [coco](#) da Bahia e [banana](#). A pecuária é mais presente na região sudeste do Estado, a

¹ <http://www.brasilecola.com/brasil/economia-para.htm>

² Dados obtidos no site: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Par%C3%A1>

³ Dados obtidos no site: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Para%C3%ADba>



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

qual possui um rebanho calculado em mais de 14 milhões de cabeças de bovinos⁴.

O Clima que predomina no Estado do Pará é o equatorial quente e úmido com estação seca ocorrendo durante o inverno e primavera. As temperaturas médias giram em torno dos 27°C, com índice pluviométrico de 2.900mm/ano⁵

Segundo divulgado no Portal do Governo do Estado do Pará⁶:

O Pará abriga uma incalculável variedade de fauna e flora, e detém um potencial científico e econômico sem paralelo. Localizado na Amazônia oriental, o Estado está situado no maior corredor de florestas protegidas do mundo, com mais de 717 mil km² (cerca de 71 milhões de hectares) divididos em áreas de proteção integral, de uso sustentável e terras indígenas, de acordo com dados da Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Ao todo, as reservas contabilizam mais de 57% do território do Estado. Aliás, muitas espécies, animais e vegetais, que vivem nessas áreas sequer são conhecidas pela Ciência. As reservas foram criadas para conservar a riqueza genética da floresta tropical, importantes fontes de renda para as populações carentes amazônicas.

Produto Interno Bruto (PIB) - Segundo divulgado⁷: "*O Pará mantém uma trajetória de crescimento do PIB acima da média nacional, desde o ano de 1998. Sua participação no PIB brasileiro, que era de 1,70 % em 1998, passou para 2% em 2004, colocando-o na 13ª posição entre os estados brasileiros. A taxa de crescimento do PIB paraense foi 5,30% e 6,61% em 2003 e 2004, contra uma média nacional de 1,10% e 5,74%. Mantidas as atuais taxas de crescimento, o PIB do Pará atingirá o valor aproximado de 50 bilhões em 2010*".

⁴ Dados obtidos no site: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Par%C3%A1>

⁵ Dados obtidos no site: <http://www.topgyn.com.br/conso01/para/index.php>

⁶ <http://www.pa.gov.br/>

⁷ <http://pt.wikipedia.org/wiki/Par%C3%A1>



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Índice de Desenvolvimento Humano (IDH): Criado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o IDH é o índice utilizado para medir os avanços alcançados por um determinado país. O índice vai de 0 a 1 — quanto mais perto do 1, maior o desenvolvimento humano⁸. Adaptado também para ser aplicado nos Estados e Municípios, segundo publicação no *site* Brasil Escola, o IDH do Estado do Pará é de 0,755, ocupando a 16ª posição entre os Estados brasileiros e num patamar menor do que o próprio índice do Brasil que está calculado em 0,813⁹.

Segundo dados de 2008, divulgados pelo [Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística](#), o **índice de analfabetismo** no Estado do Pará é de 11,9% da população, ocupando a 16ª posição entre os Estados brasileiros¹⁰. O **analfabetismo funcional** - considerado aquele que a pessoa só possui a *capacidade de decodificar minimamente as letras, geralmente frases, sentenças, textos curtos e os números, não desenvolve a habilidade de interpretação de textos e de fazer as operações matemáticas*¹¹ - é de 26,3% da população, ocupando a 17ª posição entre os Estados brasileiros.

Índice de Desigualdade Social (Gini): Desenvolvido pelo matemático italiano Corrado Gini, o Coeficiente de Gini é um parâmetro internacional usado para medir a desigualdade de distribuição de renda entre a população. Este índice varia de 0 a 1, ou seja, quanto mais próximo de 0, maior a igualdade e, quanto mais próximo de 1, maior a desigualdade entre as pessoas. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE),

⁸ três aspectos são levados em consideração: vida longa e saudável (baseado na esperança média de vida ao nascer), acesso ao conhecimento (baseado na alfabetização e na escolarização) e nível de vida digno (baseado no PIB per capita associado ao poder de compra em dólares americanos)

⁹ Dados obtidos no site: <http://www.brasilecola.com/brasil/o-idh-no-brasil.htm>

¹⁰ http://pt.wikipedia.org/wiki/Anexo:Lista_de_estados_do_Brasil_por_analfabetismo

¹¹ http://pt.wikipedia.org/wiki/Analfabetismo_funcional



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

em matéria publicada no dia 18 de setembro de 2009 na rede mundial de computadores¹², o GINI do Estado do Pará encontra-se entre os índices de 0,450 a 0,499, ou seja, acima do próprio índice calculado para o Brasil que é de 0,531.

¹² http://www.vermelho.org.br/noticia.php?id_noticia=115923&id_secao=1

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3 RELATÓRIO FUNCIONAL

O Relatório Funcional contempla informações das atividades fins da Procuradoria da Justiça Militar do Estado do Pará, provenientes dos termos de inspeção que foram formalizados pelas equipes da Corregedoria Nacional. Em tais documentos, procurou-se identificar os aspectos mais importantes da Unidade inspecionada, para que a análise final possa representar uma visão mais próxima da realidade possível.

3.1 Procuradoria da Justiça Militar do Estado do Pará (Anexo)

A Procuradoria da Justiça Militar no Estado do Pará está instalada num conjunto de salas alugadas em prédio comercial na região central da cidade de Belém. Ocupa uma área aproximada de 220m², a qual, embora sem as adaptações necessárias, é acessível a pessoas portadoras de deficiência. A edificação conta com 03 (três) gabinetes de Procuradores/Promotores de Justiça Militar e 02 (duas) salas destinadas a secretaria. Estão lotados no Órgão 08 (oito) servidores efetivos, 01 (um) servidor requisitado da aeronáutica e 01 (um) estagiário de direito.

A Unidade não possui biblioteca, contando, apenas, com um pequeno acervo de aproximadamente 200 (duzentos) livros, acomodados em estantes ou nos próprios gabinetes.

Verificou-se que a Unidade inspecionada comporta 03 (três) membros, ou seja, 01 (um) Procurador de Justiça Militar e 02 (dois) Promotores de Justiça Militar. No entanto, atualmente, com a remoção, no mês da inspeção, do Promotor Militar Cláudio Martins, um dos cargos de Promotor de Justiça Militar ficou vago, necessitando-se aguardar a realização de novo concurso para que se possa viabilizar o seu preenchimento. Na data da inspeção esta-



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

vam lotados naquela Procuradoria da Justiça Militar a Procuradora de Justiça Militar **Anete Vasconcelos de Borborema** e o Promotor de Justiça Militar **Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues**.

Apurou-se que na Auditoria Militar Federal tramitam 120 (cento e vinte) feitos, entre inquéritos policiais militares e ações penais. No momento da visita de inspeção observou-se que havia 15 (quinze) processos com vista ao Ministério Público, nenhum deles com excesso de prazo.

A distribuição é feita de forma aleatória e equitativa entre os membros em atuação na Unidade.

Para se ter uma ideia da movimentação processual, segue abaixo tabela contendo a entrada e saída dos feitos judiciais distribuídos na Unidade inspecionada, referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, todos do ano de 2010:

Movimentação Processual – 2010		
Mês	Entrada	Saída
Janeiro	105	77
Fevereiro	102	84
Março	128	112
Abril	149	140
Total	484	413

Relativamente aos dados estatísticos levantados nas respectivas Unidades, no período da inspeção (abril/10) e referentes aos feitos judiciais, pode-se melhor visualizar a situação encontrada na tabela abaixo, vejamos:



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DADOS ESTATÍSTICOS (abril/20)					
Membro do MPM	Saldo do mês anterior	Distribuídos no mês	Impulsionados no mês	Saldo do mês atual	Audiências Realizadas
Anete Vasconcelos de Borborema	04	13	13	04	00
Clementino Augusto Ruffel Rodrigues	12	119	111	20	22

Oportuno esclarecer que a grande diferença do volume de feitos distribuídos entres os membros, **no mês de abril/10**, deu-se pelo fato da Doutora Anete Vasconcelos de Borborema ter gozado período de férias entre os dias 12/04/10 a 01/05/2010. Cabe ressaltar, ainda, que no referido mês também estava em atividade na Unidade o Promotor Militar Cláudio Martins, o qual recebeu, antes de ser removido naquele mesmo período, 17 (dezessete) processos.

Além dos processos judiciais, verificou-se que na Unidade inspeccionada tramitavam 09 (nove) expedientes administrativos, alguns deles, em dissonância ao que dispõe o **art. 3º, §3º da Resolução n. 51/CSMPM, de 29/11/06**, sem movimentação há mais de 30 (trinta) dias, conforme a seguir demonstrado:

01 - Expediente n. 0015/2008:

Autuado em 20/11/2008, em razão do envio de peças de informação pelo Ministério Público Federal. Distribuído ao Promotor de Justiça Militar Cláudio Martins. O primeiro despacho de andamento foi em 23/01/2009. Concluso em 11/03/2009 e despachado em 26/08/2009 com requisição de instauração de



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

IPM e distribuído ao Promotor de Justiça Militar Clementino Augusto em 07/05/2010.

02 - Expediente n. 0012/2009:

Autuado em 27/10/2009, em razão de denúncia encaminhada à Procuradoria de Justiça Militar. Distribuído ao Promotor de Justiça Militar Clementino Augusto em 29/10/2009 e arquivado em 10/11/2009, sem remessa à CCR.

03 - Expediente n. 0009/2008:

Autuado em 20/06/2008 - distribuído ao Promotor de Justiça Militar Cláudio Martins. Em 16/07/2008 foi informado que o fato já havia sido apurado em IPM instaurado em 2005. Sem andamento desde 16/09/2008 até a redistribuição ao Promotor de Justiça Clementino Augusto em 07/05/2010.

04 - Expediente n. 0010/2009:

Autuado em 21/10/2009. O primeiro despacho de andamento foi em 22/03/2010. Juntada de informações em 13/05/2010. Concluso em 17/05/2010 à Doutora Anete Vasconcelos.

05 - Expediente n. 0013/2009:

Autuado em 28/10/2009. Distribuído ao Promotor de Justiça, Doutor Cláudio Martins. Sem andamento até 03/03/2010 (por erro



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

da secretaria), despachado em 05/03/2010. Redistribuído à Procuradora de Justiça Anete Vasconcelos.

06 - Expediente n. 0021/2009:

Autuado em 02/12/2009 - distribuído ao Promotor de Justiça Militar Cláudio Martins. Sem andamento desde 17/12/2009. Redistribuído à Procuradora Anete Vasconcelos em 07/05/2010.

07 - Peça de Informação n. 0004/2010:

Autuada em 01/03/2010 e distribuído à Procuradora Anete Vasconcelos. Fora do prazo.

08 - Peça de Informação n. 0006/2010:

Autuada em 04/03/2010 e distribuído inicialmente ao Promotor Cláudio Martins e redistribuído à Procuradora Doutora Anete Vasconcelos em 14/04/2010. Fora do prazo.

Foi fornecida à equipe de inspeção, além da Relação das Organizações Militares sediadas nos Estados do Pará, Amapá e Maranhão (Anexo), o quantitativo de militares ativos, inativos e pensionistas, conforme dados a seguir demonstrados:



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Quantitativo de Militares Ativos, Inativos e Pensionistas			
Estado	Ativos	Inativos	Pensionistas
Amapá	54	177	63
Maranhão	60	271	126
Pará	1863	1582	269
Total	1977	2030	458

Por fim, vale registrar que a Doutora Anete Vasconcelos de Borborema, por ocasião de sua entrevista, relatou ter realizado as seguintes inspeções: na Base Naval de Belém, em 09/07/2009; ao 1º COMAR e ao 8º Depósito de Suprimentos da 8ª região Militar, em 08/07/2009; ao 2º Batalhão da Infantaria da Selva e à 5ª Companhia de Guarda, em 06/07/2009; ao 50º Batalhão da Infantaria da Selva em Imperatriz/MA, em 12/08/2009; e no Comando de Fronteira do Amapá, em 23/10/2009.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

a) Detectando-se a tramitação de 09 (nove) expedientes administrativos, os quais, alguns deles, sem movimentação há mais de 30 (trinta) dias, ou seja, em dissonância ao que dispõe o art. 3º, §3º da Resolução n. 51/CS-MPM, de 29/11/06¹³, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que estabeleça o prazo de 30 (trinta) dias para que os membros em exercício naquela Unidade adequem a tramitação desses feitos à citada norma,**

¹³ **Art. 3º** O Procedimento Investigatório Criminal poderá ser instaurado de ofício, por membro do Ministério Público Militar, no âmbito de suas atribuições, ao tomar conhecimento de infração penal, por qualquer meio, ainda que informal, ou mediante provocação.

[...]
§3º As representações, peças de informação e notícias-crime recebidas serão protocoladas e distribuídas, certificando a Secretarias e consta registro do mesmo assunto no Ministério Público Militar, devendo o Órgão dar andamento no prazo de 30 dias.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

sob pena de assim não o fazendo, ser recebida a presente informação como representação, nos termos do art. 82 e seus parágrafos do Regimento Interno, determinando-se a instauração de **procedimento por inércia ou excesso de prazo** em relação aos membros que deixarem de adotar as providências acima referidas.



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4 RELATÓRIO ADMINISTRATIVO

Para que se possa compreender, contextualmente, como se desenvolve o processo de gestão da Unidade inspecionada, é importante que façamos, inicialmente, uma digressão conceitual para que possamos lembrar os fundamentos que orientam a atividade de administração.

A administração de uma determinada entidade, para melhor realizar os seus planos e alcançar os objetivos que constituem a razão da sua existência, deve sempre estar estruturada e organizada de acordo com os princípios científicos aplicáveis às funções básicas que a compõem, ou seja, deve atender, essencialmente, aos princípios de **organização, planejamento, comando e controle**.

O **controle**, merecedor específico de nossa análise, constitui um dos princípios basilares da administração, pois é através dele que se obtém informações sobre o plano organizacional, em especial quanto a sua dinâmica e eficácia; sobre a execução dos projetos e atividades, ou seja, se está em conformidade ou não com o planejamento; sobre o comportamento dos agentes e dos responsáveis pela execução de projetos e das atividades; sobre o grau de adesão às políticas da administração; sobre o comportamento da ação executiva e do nível de consecução das metas estabelecidas; e sobre os resultados obtidos, em confronto com as metas planejadas.

Nesse contexto, o controle interno, que faz parte do plano de organização da gestão, tem expressão funcional e sua ação não admite concentração puramente orgânica. Suas funções básicas, majoritariamente mencionadas, devem estar assim definidas: **organização** (administrativa, jurídica e técnica); **procedimentos e métodos**; **informações** (planejamento, orçamento, contabilidade, estatística e informática); **recursos humanos e autoavaliação**.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Com efeito, a organização do sistema de controle interno e o seu funcionamento eficiente é de inteira responsabilidade do administrador, como corolário do dever de bem administrar e de prestar contas.

Indubitavelmente, incumbe ao gestor, primeiramente, gerir o patrimônio e os recursos a ele confiados com proficiência, sem desperdícios e desvios. Em segundo lugar, cumpre-lhe prover as condições para demonstrar a prática da boa administração e permitir a verificação, por parte dos órgãos de controle externo, de que agiu com correção e competência.

Aos administradores, portanto, impõe-se a missão de velar pelo bom funcionamento do controle interno. Se isso não ocorre, é necessário que o próprio complexo legal idealizado para efetivar essa tarefa exerça o papel de tentar constranger os gestores a se preocuparem com o próprio sistema de controle, sobretudo com amparo na Constituição da República que, em seus arts. 70 a 74, estabelece, com clareza, não só as metas e os objetivos dos controles externos e interno das entidades da administração direta e indireta, mas também consagra os princípios básicos da administração pública.

4.1 Estrutura de Pessoal

A equipe de inspeção analisou a Lei Federal nº 11.415, de 15 de dezembro de 2008, que estabeleceu o novo Quadro de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Ministério Público da União, identificando os cargos existentes; a tabela de vencimentos; os cargos comissionados; e as funções de confiança. A verificação centrou-se, também, no teor da Lei Federal nº 9.953, de 04 de janeiro de 2000, alterada posteriormente pela Lei Federal nº 10.476, de 27 de junho de 2002, que dispunha anteriormente sobre a mesma matéria sob comento.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Na análise específica relacionada ao termo de inspeção, foi identificado o que segue:

a) não foram fornecidas as portarias de enquadramento dos servidores;

b) não foi fornecida cópia do edital do último concurso público para servidores e a respectiva lista de aprovados, como também a lista dos concursados que não compareceram à posse;

c) foram fornecidos os documentos inerentes à legislação pertinente à contratação de estagiários e bolsistas, embora desacompanhados de cópia do respectivo contrato de seguro privado em vigor;

d) a delimitação do expediente dos servidores auxiliares do Ministério Público da União restou estabelecida pelas Portarias PGR n^{os} 707 e 708/2006, as quais foram regulamentadas localmente pela Portaria PJM/PA n^o 308/2008 e seguintes;

e) foram fornecidas as relações completas dos servidores efetivos e comissionados, além dos membros;

f) existem 08 (oito) servidores efetivos lotados na Procuradoria da Justiça Militar no Estado do Pará;

g) desses, existem 05 (cinco) servidores efetivos ocupando cargos de provimento em comissão;



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

h) não foram fornecidas cópias do(s) edital(is) que contrata(m) serviço(s) de mão-de-obra, bem como a relação do pessoal contratado, nos termos dos itens 4.16 e 4.17¹⁴ do termo de inspeção;

i) existe 01 (um) servidor oriundo de outro órgão/ente cedido à Unidade, mas não há servidores à disposição de outros órgãos/entes;

j) existe atualmente 01 (um) estagiário prestando serviços na Procuradoria da Justiça Militar no Estado do Pará, cuja legislação utilizada para a seleção foi fornecida;

k) não se vislumbrou, dentre os documentos fornecidos, a cópia do contrato de seguro privado em favor do estagiário que labora na Procuradoria da Justiça Militar no Pará, nos termos do item 4.27¹⁵ do termo de inspeção;

l) observou-se a existência de 01 (um) militar da Aeronáutica prestando serviços na Procuradoria da Justiça Militar no Estado do Pará;

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Cumprido esclarecer também, que no item 4.1, letra "l"; refere-se à existência de um *policia militar* prestando serviços nesta PJM. Na realidade,

¹⁴ **4.16.** Cópia do(s) edital(is) que contrata(m) o(s) serviço(s) de mão-de-obra.

4.17. Planilha em meio magnético contendo a relação do pessoal contratado, ordenada por nome, serviço que executa e o tempo que presta este serviço à instituição.

¹⁵ **4.27.** Cópia do contrato de seguro existente para os estagiários.



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

trata-se de um militar da Aeronáutica, cedido para prestar serviços de motorista.

m) existem 02 (dois) membros lotados na Unidade, sendo que não há afastamentos noticiados;

n) não foi fornecida a legislação atinente à disponibilidade e cessão de servidores;

o) não foram fornecidas as declarações requisitadas por ocasião dos itens 4.20, 4.21 e 4.22¹⁶ do termo de inspeção, as quais, em suma, referem-se à manutenção da legislação relativa a situação funcional, bem como o controle sobre a situação funcional e financeira dos membros e servidores;

p) não foi fornecida a declaração de que no período do estágio probatório a Administração avalia o servidor relativamente aos aspectos destacados no item 4.24¹⁷ do termo de inspeção;

¹⁶ **4.20.** Declaração de que o órgão de pessoal mantém, permanentemente organizada, a legislação atinente à criação de cargos, funções, vantagens, modificações no plano de carreira, concessão de reajustes, tabelas de vencimentos dos cargos e das funções, etc.

4.21. Declaração de que a Administração expede portarias relativas à situação funcional de membros e servidores (nomeação, férias, lotação, licenças, promoção, etc.).

4.22. Declaração de que a Administração mantém controle atualizado da situação funcional e financeira dos membros e servidores.

¹⁷ **4.24.** Declaração de que no período de cumprimento do estágio probatório a Administração avalia o servidor, no mínimo, frente aos seguintes aspectos: disciplina, eficiência, responsabilidade, produtividade e assiduidade.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

q) não foi fornecida a cópia da Portaria que instituiu a comissão de avaliação para fins de progressão funcional e composição e nem comprovação acerca da sua existência e funcionamento (item 4.25 do termo¹⁸);

r) a Unidade não forneceu declaração de que não existem servidores ou membros que se enquadrem nos impedimentos previstos nas Resoluções nºs 01, 07, 21 e 37, do CNMP.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Acerca do não fornecimento de alguns documentos à equipe de inspeção da Corregedoria Nacional, a Unidade inspecionada informou que “*é de suma importância frisar que a centralização, na sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em Brasília/DF, no que se refere à estrutura administrativa, e nela se inclui a estrutura de pessoal, fez com que esta Procuradoria da Justiça Militar deixasse de apresentar alguns documentos, quando solicitados durante a inspeção, por não possuí-los em seus arquivos, o que inclusive, foi esclarecido naquela oportunidade*”.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Considerando as informações da Unidade inspecionada, as quais dão conta de que a área administrativa, praticamente, é centralizada na Procuradoria-Geral de Justiça Militar, em Brasília, o que impediu a entrega de muitos dos documentos solicitados pela equipe de inspeção, resta-nos propor, apenas,

¹⁸ 4.25. Cópia do ato que institui a Comissão de Avaliação para fins de progressão funcional e composição.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

visando o aperfeiçoamento das atividades do Órgão, 02 (duas) únicas determinações, ou seja, em relação à ausência de contrato de seguro privado em favor do estagiário que labora naquela Unidade, cujo documento, dentre os que foram fornecidos, não se vislumbrou a sua existência, e as atividades desenvolvidas pelo único militar da Aeronáutica que se encontra à disposição do Órgão.

Assim sendo, **propomos ao Plenário do Conselho Nacional que determine que o Procurador-Geral de Justiça Militar**, em atendimento ao que dispõe a Resolução n. 42 do CNMP, que este observe, na contratação de estagiários para exercerem atividades no âmbito do Ministério Público Militar, todas as condições previstas no art. 9º da citada norma, em especial à contratação de seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais, cuja apólice deverá ser compatível com os valores de mercado.

Propõe-se, ainda, ao Plenário do Conselho Nacional, considerando a resposta da Procuradora da Justiça Militar ao Relatório Preliminar, a qual informou que o militar da Aeronáutica que está cedido à Unidade está prestando serviços de motorista, que lhe seja determinado, no prazo de 30 (trinta) dias, caso ainda não exista regramento próprio e até que seja expedido norma de caráter geral, a expedição de norma interna específica, fixando as atribuições que os militares à disposição daquela Unidade do Ministério Público devem desempenhar, as quais deverão guardar correlação direta com a natureza da função que exercem.

Ainda, em relação a esse assunto, para se evitar qualquer desvio de função, **propomos seja recomendado ao Procurador-Geral da Justiça Militar** que ele edite norma interna, no objetivo de regulamentar as atividades que os militares à disposição do Ministério Público Militar podem desempenhar, as quais deverão guardar correlação direta com a natureza da função que exercem.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4.2 Folha de Pagamento

Relativamente ao objeto de inspeção “folha de pagamento”, em razão da centralização dos dados na Capital Federal, tanto no tocante à confecção e geração das mesmas, como na manutenção da disponibilidade dos respectivos dados para ulterior análise, resta prejudicada a inspeção nesta área de atuação.

4.3 Planejamento

O trabalho de planejamento estratégico da Instituição; o seu Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentárias; as questões vinculadas ao seu Orçamento Anual; o Plano de Atuação Administrativa; e as ferramentas de avaliação e gestão são atribuições que estão centralizadas na Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em Brasília – DF, o que obstaculizou o exame por parte da equipe de inspeção.

4.4 Finanças e Contabilidade

4.4.1 Execução Orçamentária

A Procuradoria da Justiça Militar sediada no Estado de Belém, em relação aos 04 (quatro) primeiros meses do exercício de 2010, empenhou, em termos estimativos e globais, o valor de R\$ 91.020,14, cujos pagamentos dos dispêndios realizados no período, atingiu o montante de R\$ 27.655,34, conforme demonstrado abaixo:



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OBJETO DA DESPESA	TOTAL EMPENHADO	TOTAL PAGO
Gêneros de Alimentação	1.175,95	106,20
Uniformes, Tecidos e Avia- mentos	832,70	647,10
Condomínios	9.333,34	5.000,00
Locação de Imóveis	26.545,50	12.324,60
Limpeza e Conservação	20.570,92	4.914,42
Serviços Técnicos Profission- ais	5.907,00	760,75
Serviços de energia Elétrica	14.256,00	3.886,52
Aparelhos e Utensílios Domésticos	12.382,98	-
Despesas de Exercícios an- teriores	15,75	15,75
TOTAL DOS GRUPOS DE DESPESAS	91.020,14	27.655,34

Cabe observar que houve a concessão de 06 (seis) adiantamentos de numerário nos primeiros 04 (quatro) meses do exercício de 2010, totalizando R\$ 3.600,00.

A estrutura administrativa do Ministério Público Militar do Pará é de pequeno porte, compondo sua força de trabalho com 02 (dois) membros, 08 (oito) servidores, 01 (um) estagiário e 01 (um) policial militar.

4.5 Administração

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4.5.1 Licitações

As aquisições de produtos e serviços são efetuados pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em Brasília. Dessa forma, as licitações bem como os processos de dispensa e inexigibilidades não são executadas pela Unidade inspecionada, a qual também não se envolve na elaboração e celebração dos contratos administrativos, cuja responsabilidade está afeta à Direção-Geral da Procuradoria-Geral da Justiça Militar.

4.5.2 Bens Permanentes

O inventário físico-financeiro dos bens móveis e imóveis foi fornecido, constatando-se que existem os termos de responsabilidade dos bens, com a descrição do material; código de tombamento; o local de lotação; e a declaração firmada pelo servidor responsável pela sua guarda. No entanto, os registros pertinentes à posição contábil, no sentido da verificação quanto à compatibilização da existência física com àquela apontada pela contabilidade, está a cargo da Auditoria Interna (AUDIN), do Ministério Público da União (fl. 01).

Verificou-se que não há imóveis alugados ou cedidos à terceiros.

4.5.3 Bens de Almoxarifado

Não existe setor de almoxarifado constituído, sendo que as solicitações de materiais são requisitadas em quantidades compatíveis com o consumo e fornecidas pela Direção-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, em Brasília-DF.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4.5.4 Frota de Veículos e outras Despesas

Referentemente aos veículos oficiais do Ministério Público Militar do Pará, a Portaria nº 513, de 23/07/2003, do Procurador-Geral da República, uniformiza, controla e disciplina a aquisição, guarda, conservação e utilização dos veículos (fl. 02). Além das disposições dessa norma, a serem cumpridas pelos condutores dos veículos, a Unidade inspecionada (PJM/PA) editou instruções que objetivam orientar os motoristas quanto aos cuidados com os veículos, suas manutenções, procedimentos em caso de acidentes com e sem vítima e outros (fl. 03).

Verificou-se que há relatórios de controle diário dos veículos, com informações relativas ao motivo do deslocamento, quilometragem, itinerários percorridos, horários de saída e chegada, além do registro de dados pertinentes aos abastecimentos ocorridos (fl. 04).

Cabe anotar que não existe um setor de transporte constituído, mesmo porque a Unidade inspecionada só possui 02 (dois) veículos oficiais.

A Administração da inspecionada declarou à Corregedoria Nacional que os veículos são conduzidos exclusivamente por servidores legalmente habilitados e investidos em cargos compatíveis com suas atribuições (fl. 05).

Constatou-se, ainda, que os veículos não estão cobertos por seguro, não há locação de veículos, e a identidade visual dos mesmos está regrada pela Portaria nº 513, de 23/07/2003, editada pela Procuradoria-Geral da República (fl. 02).

Quanto à normatização que impõe limites nos gastos, as Portarias nºs 89, de 05/04/2004, e 22, de 10/02/2006, da Procuradoria-Geral da Justiça Militar (fl. 06), bem como a Portaria nº 02, de 03/03/2008, da Procuradoria da Justiça Militar de Belém/PA (fl. 07), visando a racionalização das despesas, estabelecem a adoção de mecanismos de controle administrativo e redução de

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

custos operacionais com os dispêndios relacionados com a telefonia fixa e móvel.

Por sua vez, a Portaria nº 01, de 03/03/2008, da Procuradora da Justiça Militar da União, em Belém-PA, determina o controle dos gastos com fotocópias e impressão de documentos, também com a finalidade de redução das despesas (fl. 08).

4.6 Área de Tecnologia da Informação

Seguindo o plano de inspeção preparado pela Corregedoria Nacional, a quarta unidade inspecionada, no período indicado, foi a Procuradoria da Justiça Militar sediada no Estado do Pará.

Os trabalhos nesse Ministério Público desenvolveram-se no dia 20 de maio de 2010, tendo como alvo a Divisão de Informática, pertencente à Secretaria de Administração do Órgão.

Como instrumento de análise, foi repassado à equipe de inspeção o termo constante no Anexo XIV do referido Plano de Inspeção. Com base nesse roteiro inicial e considerando as ações executadas em inspeções anteriores, foram agregados novos itens ao roteiro, de acordo com planejamento prévio detalhado a seguir.

4.5.1 Planejamento

A partir do termo de inspeção e do conhecimento repassado pelas equipes anteriores, entendeu-se ser necessário um planejamento prévio para melhor execução do trabalho e maximização dos resultados a serem obtidos. Como resultado deste planejamento, notou-se a necessidade da confecção do mapa mental (Anexo I) e criação de uma lista de documentos necessários a



CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

serem apresentados pela Unidade, inclusive em adição àqueles previstos no Anexo XIV do Plano de Inspeção, os quais detalhamos a seguir:

4.20. Declaração dos Recursos Humanos da área de TI dos servidores e terceirizados contendo nome, cargo, formação acadêmica e empresa de vínculo (no caso de terceirizado).

Fornecido Não fornecido

4.21. Cópia dos processos de contratação de recursos de TI.

Fornecido Não fornecido

4.22. Declaração informando a existência de Planejamento de Contratação de recursos de TI bem como a execução orçamentária.

Fornecido Não fornecido

4.23. Declaração de que existe inventário de contratos com seus respectivos acordos de nível de serviço (SLA's).

Fornecido Não fornecido

4.24. Declaração de que existem Comitê e/ou Controle Interno de TI.

Fornecido Não fornecido

4.25. Declaração de existência de mecanismos de controle dos sistemas de informação.

Fornecido Não fornecido

4.26. Declaração de existência de processo/metodologia de desenvolvimento de software.

Fornecido Não fornecido

4.27. Declaração de existência de sistema de gerenciamento de ordens de serviços na área de TI.

Fornecido Não fornecido

4.28. Declaração de existência de acordo de nível de serviço (SLA) das ordens de serviço.

Fornecido Não fornecido

4.29. Declaração existência de procedimentos de gerencia/administração de banco de dados.

Fornecido Não fornecido

Questionário 1 - Questionário complementar do roteiro de inspeção.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4.5.2 Execução

A execução do trabalho consistiu em arguir, no dia da inspeção, o responsável técnico pela Divisão de Informática, conforme questões pré-estabelecidas no decorrer do planejamento. O resultado dessa entrevista gerou a confecção do termo de declaração constante no Anexo I, sendo, ainda vistoriadas, aleatoriamente, algumas estações de usuários, observando pontos pertinentes à estrutura de informática daquela Unidade.

4.5.3 Constatações

A partir das entrevistas e demais materiais coletados pela equipe de inspeção foi possível realizar-se algumas constatações, conforme apresentadas a seguir:

4.5.3.1 Estrutura Organizacional e Responsabilidades

a) O tema recursos humanos é o ponto mais crítico no Setor de Informática. Conforme declarado no item 7 do Anexo I, aquele Departamento possui apenas 01 (um) servidor responsável por todas as atividades de informática da Unidade inspecionada.

b) O Sr. Plácido, técnico em informática, hierarquicamente, está vinculado à Divisão de Suporte do Departamento de Informática da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em Brasília-DF. Contudo, funcionalmente, está subordinado à Secretaria de Administração da Procuradoria da Justiça Militar do Pará.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

c) Durante o período de férias do único técnico de informática, o Sr. Lino Macedo, cargo de apoio especializado em transporte, responde, informalmente, pelos serviços daquele Setor (item 8 do Anexo I).

d) A Divisão de Informática não possui uma Central de Atendimento aos Usuários. Em sua maioria, os chamados de atendimento técnico são submetidos diretamente ao servidor da divisão sem que haja registros em sistemas informatizados. Também não se visualizou qualquer gerenciamento dos atendimentos, sendo que as prioridades são estabelecidas conforme a situação observada (item 3 do Anexo I).

4.5.3.2 Aspectos Diretivos, Normativos e Procedimentos

Foi constatado que muitas das orientações e necessidades de serviços de Tecnologia da Informação (TI) são de responsabilidade do Departamento de Informática da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em Brasília. Dessa forma, a Divisão de Informática do Ministério Público do Pará, na prática, constitui-se uma extensão do referido Setor.

4.5.3.3 Infraestrutura Física, Tecnológica e de Segurança de Informação

a) Para a realização de *backup* é utilizado o aplicativo *Nero Backup IT*, o qual está configurado para um *backup* diário. No entanto, semanalmente, também são produzidas cópias de segurança em um disco rígido externo que é armazenado em um armário na Secretaria de Administração do Órgão (item 10 do Anexo I; Anexo VI).

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Verificou-se que o armário onde fica armazenado o disco rígido externo, com todos os *backup* dos dados, permanece sempre destrancado e com a sua chave na fechadura, conforme fotografia abaixo:



Armário utilizado para armazenar o disco de backup

b) Os computadores servidores de rede e sistemas, equipamentos de comunicação de dados e *interfaces* das ligações com a *internet* encontram-se instalados em uma área de uso comum da Secretária de Administração, conforme figuras abaixo. O acesso físico a esses equipamentos não é restrito.

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



Servidores de rede e equipamentos de comunicação

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



Servidores de rede

c) A Unidade inspecionada possui impressoras ligadas em rede, nas quais são centralizadas as impressões, não havendo, porém, sistema de gerenciamento. Alguns relatórios emitidos pelas impressoras são utilizados para verificações estatísticas para efeito de autorização do pagamento do contrato de impressão (item 11 do Anexo I, Anexo III).

d) O Órgão possui rede sem fio instalada. A senha de acesso é de conhecimento exclusivo do técnico de informática que a altera de 2 (dois) em 2 (dois) meses. Por orientação informal do Departamento de Informática da PGJM, o acesso à rede somente é permitido aos membros e servidores do Ministério Público (item 9 do Anexo I).



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

e) A Procuradoria-Geral da Justiça Militar, conforme declarado no Anexo V, adota procedimentos de segurança nos computadores de sua rede e no serviço de *e-mail*, o qual também contempla a Unidade inspecionada.

f) A Procuradoria-Geral da Justiça Militar, conforme declarado no Anexo VII, adota política de acesso aos computadores e servidores de rede, com o uso de *login* e *senha* para autenticação e autorização de acesso.

4.5.3.4 Inventário de *Hardware*, *Software* e Sistema de Informação

a) A Divisão de Informática não desenvolve seus sistemas informatizados. Esta atribuição é concentrada no Departamento de Informática da Procuradoria-Geral da Justiça Militar (item 2 do Anexo I).

b) Todos os sistemas informatizados utilizados pelo Órgão são de responsabilidade do Departamento de Informática da Procuradoria-Geral da Justiça Militar.

c) Não há sistema informatizado para o controle de inventário dos equipamentos e componentes de informática. O inventário de *hardware* é mantido em planilhas eletrônicas (Anexo II).

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

Quanto à área de informática, a "vulnerabilidade" observada na segurança do sistema e dos equipamentos está muito relacionada às instalações reduzidas e cada vez mais insuficientes, frente ao crescimento da estrutura da Instituição. Contudo, medidas concretas já foram adotadas no sentido de



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

restringir o acesso aos equipamentos, bem como a viabilidade de aquisição de uma sede própria que contemple, inclusive, uma sala reservada para os equipamentos de informática.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Relativamente à área de tecnologia da informação, para o aprimoramento das atividades da Unidade, **propõe-se que o Plenário do Conselho Nacional recomende à Procuradora-Chefe da Justiça Militar** as seguintes providências:

a) que o disco rígido externo de *backup* seja mantido em local seguro, com acesso controlado e separado dos dados originais, visando minimizar os riscos de perda de dados por casos fortuitos; e

b) que os equipamentos de infraestrutura de rede e servidores de rede sejam colocados em uma sala específica para esta finalidade, com acesso restrito e controlado de pessoas, visando a garantia e preservação de todo o sistema.

4.5.3.5 Portal da Transparência

A infraestrutura tecnológica do Portal da Transparência é mantida pelo Departamento de Informática da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, sendo que a responsabilidade pela gestão do conteúdo fica a cargo do Departamento de Administração, em conformidade com a Resolução n. 38 do CNMP, de 26 de maio de 2009 (Anexo IV).

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

5 ATENDIMENTO AO PÚBLICO

O atendimento ao público é previsto e determinado pelas Portarias que instituíram as atividades de inspeção nas Unidades do Ministério Público (**Portaria n CN-CNMP nº 32/2010 e Portaria CN-CNMP nº 34/2010**), mostrando-se relevante como canal direto de aproximação do Conselho Nacional com a sociedade diretamente interessada, atingida e servida pelo Ministério Público inspecionado.

Os atendimentos são feitos de forma individual, após triagem e conferência de documentos que atendam às exigências estabelecidas pelo Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público para o conhecimento e processamento das representações dirigida ao Órgão.

Os trabalhos foram abertos pelo Corregedor Nacional, este, na oportunidade, na companhia dos Conselheiros Nacionais que acompanharam a inspeção levada a termo nas Unidades do Ministério Público sediadas no Estado do Pará.

Nas etapas dos dias 18 e 19 de maio foram realizados **131 (cento e trinta e um) atendimentos**, com o registro das manifestações e requerimentos apresentados, para oportuna análise e encaminhamento, na forma regimental. Já no dia 20 do mesmo mês, no Ministério Público Federal, foram atendidas outras **49 (quarenta e nove) pessoas**, totalizando **180 (cento e oitenta) atendimentos**, gerando a protocolização de **157 (cento e cinquenta sete) petições**.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumprir registrar a total colaboração dos membros do Ministério Público Militar do Estado do Pará nos trabalhos de inspeção, o que certamente facilitou a coleta de dados e a elaboração do presente Relatório Conclusivo.

Todos os membros, servidores e colaboradores, de forma unânime, dispuseram-se a fornecer as informações solicitadas e os meios materiais necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Corregedoria Nacional, não colocando, em momento algum, qualquer objeção ou resistência, o que demonstra a disposição de enfrentar novos desafios, especialmente àqueles relacionados ao fortalecimento dos controles internos.

Por fim, agradecemos, mais uma vez, todo o apoio dado pelos membros do Conselho Nacional do Ministério Público às atividades da Corregedoria Nacional, o que foi de fundamental importância para que pudéssemos desenvolver este trabalho de inspeção da melhor maneira possível, sempre objetivando contribuir para o aprimoramento das atividades do Ministério Público brasileiro.

Da mesma forma, não poderíamos deixar de consignar o nosso agradecimento pelo empenho e pela dedicação de todos os Senhores Membros Auxiliares e Senhores Técnicos desta Corregedoria Nacional, sem os quais todo este trabalho não seria possível de ser realizado.

Brasília, 14 de junho de 2011.

SANDRO JOSÉ NEIS

CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO

Procuradoria de Justiça Militar do Estado do Pará

- 1 - Termo de Inspeção da Procuradoria da Justiça Militar do Estado do Pará.
- 2 - Termo de Inspeção da Procuradoria de Justiça Militar, cuja Titular é a Doutora Anete Vasconcelos de Borborema.
- 3 - Termo de Inspeção da Promotoria de Justiça Militar, cujo Titular é o Doutor Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues.
- 4 – Movimentação processual do mês anterior (abril/10), por gabinete.
- 5 – Movimentação processual – ano 2010.
- 6 – Resolução n. 51/CSMPM/06.
- 7 – Quantitativo de militares ativos, inativos e pensionistas.
- 8 – Relação das Organizações Militares Sediadas no Pará, Amapá e Maranhão.
- 9 – Inventário de Bens Móveis.
- 10 – Portaria n. 513, de 23 de julho de 2003.
- 11 – Orientações para os cuidados com os veículos da frota oficial.
- 12 – Demonstrativo de Movimentação de Veículos.
- 13 – Declaração da Secretária/PJM/Belém-PA
- 14 – Portaria n. 22/PGJM, de 10 de fevereiro de 2006.
- 15 – Portaria n. 02/08/PJM/Belém-PA, de 03 de março de 2008.
- 16 – Portaria n. 01/08/PJM/Belém-PA, de 03 de março de 2008.
- 17 – Mapa mental de síntese do roteiro de inspeção na área de TI.